# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

# PARECER

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 068/2019 – AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.097 DE 29/12/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

# Autor: Poder Executivo Municipal

**1 – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que tem o objetivo de autorizar a celebração de convênio entre o município de Aracruz e a Agência de Regulação de Serviços Públicos (ARSP), com a atribuição de controlar, regular e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CESAN ao município de Aracruz.

É o breve relatório, passa-se a análise do mérito.

**2 – Mérito**

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

No aspecto constitucional a análise de vícios deve-se pautar tanto no aspecto formal como no aspecto material.

No aspecto formal importante destacar a iniciativa da propositura, que no caso em estudo foi apresentado pelo Executivo estando em harmonia com o previsto no art. 30; Parágrafo Único; Inciso I da Lei Orgânica de Aracruz.

Este relator acompanha o parecer da Procuradoria da Casa e se manifesta pela **legalidade/constitucionalidade** ao Projeto de Lei nº **068/2019**, de autoria do Poder Executivo, conforme a fundamentação exarada no parecer das folhas 8/8 anexo ao processo.

**3 – Técnica Legislativa**

Do ponto de vista da técnica legislativa em observância a Lei Complementar 95/98, o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando- se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

**4 – Conclusão**

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº **068/2019** encontra-se de acordo com os dispositivos legais e constitucionais, nos manifestamos pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer **favorável** à matéria.

Aracruz, 22 de Janeiro de 2020.

**ADEIR ANTONIO LOZER**

**RELATOR**